

Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Izabel do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e
fiscalizar a execução deste
contrato.*

Contrato n°. 0802001

Ref. Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2021-0102001

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

O Sr. RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA, como CONTRATANTE LISBOA & SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ n° 40.673.094/0001-84 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor FERNANDO EDSON DA SILVA MIRANDA, CPF n° 616.630.262-20, Portaria n° 20/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Izabel do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08 de fevereiro de 2021

RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
GESTOR(A) DO CONTRATO